LEI N.º 1056, de 11 de outubro de 2001.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Quadra 1105 Sul, com sede social provisória na Quadra 1105 Sul, QI 08, AL. 15, Lote 24, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Moradores da Quadra 1105 Sul, com sede social provisória na Quadra 1105 Sul, QI 08, AL.15, Lt.24, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 11 dias do mês outubro de 2001. 13º ano de criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas